

I. Termo de Convênio nº 002/2016, Processo nº 2016 41000 000279, firmado com a, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35.

Art. 2º Designar o servidor, VITORIO RAIMUNDO DE PASSOS NETO, nº funcional 828108-1, Assistente Administrativo, CPF: 713.532.246-00, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido Termo de Convênio, nos impedimentos e afastamentos legais da titular CARMEM LÚCIA MATTJE FERES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de Convênio e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do Termo de Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, 27 de dezembro de 2016.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº 2016 41000 000279
Convênio nº 002/2016.
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Conveniente: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis
CNPJ: 01.224.716/0001-35
Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões e 02 (dois) compactadores de lixo.
Valor Concedido: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
Valor Total: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
Natureza da Despesa: 44.40.42
Fonte do Recurso: 0104201607
Data de Assinatura: 23/12/2016
Vigência: Até 30/04/2017
Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Secretária
Fabion Gomes de Sousa - Prefeito Municipal
Fiscal Titular do Convênio: Carmem Lúcia Mattje Feres
Nº Funcional: 933330-1

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES/LISTA FINAL DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS

ART. 5º, § 2º e ART. 6º, DA PORTARIA ATR Nº 103/2016

A COMISSÃO AVALIADORA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições apresenta análise das manifestações e lista final dos requerentes classificados e habilitados, conforme disposições contidas no artigo 5º, §2º, no artigo 6º, ambos da Portaria ATR nº 103, de 05 de dezembro de 2016.

1. ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES

Processos: 2016.38990.001301 – 2016.38990.001303 e 2016.38990.001306

Linhas: Palmas/Dianópolis – Palmas/Porto Nacional e Fátima/Porto Nacional

Empresa Manifestante: Nacional Transporte Turismo Ltda – ME
Dispositivo da Análise: Ante a fundamentação posta nesta análise, a Comissão Avaliadora decide por manter os requerentes classificados para as linhas Palmas/Dianópolis - Palmas/Porto Nacional e Fátima/Porto Nacional.

Processo: 2016.38990.0001307

Linha: Palmas/Couto Magalhães

Empresa Manifestante: PK Transporte Ltda

Dispositivo da Análise: Ante a fundamentação posta nesta análise a Comissão Avaliadora decide por alterar a pontuação atribuída a empresa Tocantinense Transporte e Turismo Ltda, para a linha Palmas/Couto Magalhães, a qual terá atribuição de 15 pontos. No mais, mantém o procedimento em todos os seus termos.

Processo: 2016.38990.001285

Linha: Palmas/Formoso do Araguaia

Empresa Manifestante: Flora Transporte Ltda

Dispositivo da Análise: Ante a fundamentação posta nesta análise, a Comissão Avaliadora decide por manter o relatório conclusivo permanecendo os requerentes na mesma classificação publicada na data de 20/12/2016, para a linha Palmas/Formoso do Araguaia.

Processos: 2016.38990.001303 – 2016.38990.001290 – 2016.38990.001293

Linhas: Palmas/Porto Nacional – Recursolândia/Palmas e Goianorte/Guará

Empresa Manifestante: Capital Tur Transporte e Turismo Eireli - ME

Dispositivo da Análise: A Comissão Avaliadora diante da ausência de indicação quanto a equívocos na atribuição da pontuação, tendo em vista que a empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli - ME se limitou a manifestar inconformismo, decide por manter as pontuações atribuídas e já publicadas na data de 20.12.2016, para as linhas Palmas/Porto Nacional - Recursolândia/Palmas – Goianorte/Guará.

Processo: 2016.38990.001371

Impugnação Total a Portaria/ATR nº 103, de 05 de dezembro de 2016

Empresa Manifestante: Central Canindé Transportes Ltda

Dispositivo da Análise: Ante a fundamentação posta nesta análise a Comissão Avaliadora decide por considerar intempestiva a manifestação realizada pela empresa Central Canindé Transportes Ltda ME, pelo que a mesma não será apreciada.

Ressalta-se que os processos administrativos referentes as manifestações analisadas estão a disposição dos requerentes na Diretoria de Regulação para a verificação do inteiro teor da análise realizada pela Comissão Avaliadora.

2. LISTA FINAL DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS

NÚCLEO NORTE				
LINHAS	REQUERENTES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO	DOCS
Araguaína - Wanderlândia Proc. nº 2016.38990.001287	A BORBA PEREIRA ME	40	1º Lugar	Relatório
Araguaína - Goiatins Proc. nº 2016.38990.001288	A BORBA PEREIRA ME	40	1º Lugar	Relatório
NÚCLEO CENTRO-NORTE				
LINHAS	REQUERENTES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO	DOCS
Recursolândia - Palmas Proc. nº 2016.38990.001290	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	35	2º Lugar	Relatório
	TRANSTAVARES TRANSPORTE TURISMO LTDA	50	1º Lugar	
Guará - Pedro Afonso Proc. nº 2016.38990.001295	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	35	2º Lugar	Relatório
	TRANSTAVARES TRANSPORTE TURISMO LTDA	50	1º Lugar	
Pequizeiro - Guará Proc. nº 2016.38990.001289	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	ELIMINADA	ELIMINADA	Relatório
	TRANSTAVARES TRANSPORTE TURISMO LTDA	50	1º Lugar	

LINHAS	REQUERENTES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO	DOCS
Palmas - Couto Magalhães Proc. nº 2016.38990.001307	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	ELIMINADA	ELIMINADA	Relatório
	TRANSTAVARES TRANSPORTE TURISMO LTDA	ELIMINADA	ELIMINADA	
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	15	1º Lugar	
Goianorte - Guaraí Proc. nº 2016.38990.001293	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	35	2º Lugar	Relatório
	TRANSTAVARES TRANSPORTE TURISMO LTDA	50	1º Lugar	
Colinas do Tocantins - Guaraí Proc. nº 2016.38990.001294	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	35	2º Lugar	Relatório
	TRANSTAVARES TRANSPORTE TURISMO LTDA	50	1º Lugar	
NÚCLEO SUDESTE				
LINHAS	REQUERENTES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO	DOCS
Dianópolis - Novo Jardim Proc. nº 2016.38990.001296	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	1º Lugar	Relatório
Novo Alegre - Taguatinga Proc. nº 2016.38990.001298	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	1º Lugar	Relatório
Ponte Alta do Bom Jesus - Dianópolis Proc. nº 2016.38990.001292	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	1º Lugar	Relatório
Dianópolis - Novo Alegre Proc. nº 2016.38990.001300	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	1º Lugar	Relatório
Palmas - Dianópolis Proc. nº 2016.38990.001306	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	1º Lugar	Relatório
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	20	2º Lugar	
NÚCLEO CENTRAL				
LINHAS	REQUERENTES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO	DOCS
Palmas - Novo Acordo Proc. nº 2016.38990.001308	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	90	1º Lugar	Relatório
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	75	2º Lugar	
Palmas - Lagoas da Confusão Proc. nº 2016.38990.001291	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	2º Lugar	Relatório
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	75	1º Lugar	
Palmas - Porto Nacional Proc. nº 2016.38990.001303	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	2º Lugar	Relatório
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	80	1º Lugar	
	EXPRESSO MARLY LTDA	45	3º Lugar	
Paraíso - Chapada de Areia Proc. nº 2016.38990.001305	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	85	1º Lugar	Relatório
Palmas - Novo Alegre Proc. nº 2016.38990.001304	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	ELIMINADA	ELIMINADA	Relatório
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	80	1º Lugar	
Porto Nacional - Ipuieras Proc. nº 2016.38990.001302	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	90	1º Lugar	Relatório
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	75	2º Lugar	
Fátima - Porto Nacional Proc. nº 2016.38990.001301	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	75	1º Lugar	Relatório
NÚCLEO SUL				
LINHAS	REQUERENTES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO	DOCS
Palmas - Formoso do Araguaia Proc. nº 2016.38990.001285	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	70	1º Lugar	Relatório
	TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	20	4º Lugar	
	FLORA TRANSPORTES LTDA	40	3º Lugar	
	L.A. DE FREITAS SANTIAGO ME	60	2º Lugar	
Palmas - Araguaçu Proc. nº 2016.38990.001299	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	ELIMINADA	ELIMINADA	Relatório
	L.A. DE FREITAS SANTIAGO ME	60	1º Lugar	
São Valério - Gurupi Proc. nº 2016.38990.001286	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	ELIMINADA	ELIMINADA	Relatório
	L.A. DE FREITAS SANTIAGO ME	60	1º Lugar	
Figueirópolis - Palmas Proc. nº 2016.38990.001297	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -ME	ELIMINADA	ELIMINADA	Relatório
	L.A. DE FREITAS SANTIAGO ME	60	1º Lugar	

Nos termos do artigo 6º, da Portaria ATR nº 103, de 05 de dezembro de 2016, os requerentes classificados em primeiro lugar de cada linha disponível para a outorga, ficam notificados para, no prazo de 10 dias, apresentar a documentação comprobatória de cadastro dos veículos, condutores e cadastramento da empresa, se for o caso, bem como comprovante de pagamento das respectivas taxas, havendo necessidade, sob pena de indeferimento do pedido, podendo, neste caso, ser convocado, sucessivamente, o classificado subsequente para a devida apresentação documental.

Por fim, ressalta-se que foram retificados os números dos processos 2016.38990.001286 para 2016.38990.001290 (linha Recursolândia/Palmas) e 2016.38990.006184 para 2016.38990.001308 (linha Palmas/Novo Acordo).

COMISSÃO AVALIADORA – PORTARIA ATR Nº 103/2016, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Edina Gomes Amorim
Presidente da Comissão Avaliadora

Eliete Belforte Barros
Membro da Comissão Avaliadora

João Aparecido da Cruz
Membro da Comissão Avaliadora

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO GERENCIAMENTO DE REPASSES

Processo nº: 2014/38970/00096 e 2014/38970/00322
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, as seguintes cláusulas do primeiro termo aditivo ao contrato de gerenciamento de repasses financeiros:

- a) cláusula primeira - do objeto, item 1.1 incisos iii, v e item 1.2;
- b) cláusula quinta – das obrigações das partes, item 5.1, ii “c”
- c) cláusula sexta – da remuneração do banco, item 6.1 e inclusão do item 6.2;
- d) cláusula nona – item 9.4 e 9.8.

Cláusula Segunda – O item 1.1, inciso III, V e item 1.2, da CLÁUSULA PRIMEIRA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, passam a vigor nos seguintes termos e condições:

Item 1.1 inciso III:

Constituído o SALDO PERMANENTE, repassar no último dia útil de cada um dos 34 (trinta e quatro) meses subsequentes, da CONTA DE RESERVA FINANCEIRA à CONTA DE MOVIMENTO BRASIL PLURAL – BANCO MÚTIPO e BANCO FIBRA S.A, as parcelas mensais sucessiva sendo respectivamente as parcelas de número 21º (vigésima primeira) a 54º (quinquagésima quarta), sendo essa última no valor de R\$ 396.130,86 (trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos), devidamente acrescidas da correção conforme CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 3.1 constante no PRIMEIRO TERMO ADITIVO, para que (i) 50% (cinquenta por cento) do valor devido em razão das citadas parcelas sejam transferidas para o Brasil Plural S.A – Banco Múltiplo, CNPJ 45.246.410/0001-55, na conta corrente nº 2011-7, agência 001, mantida no Banco Plural S.A – Banco Múltiplo (Banco 125) (“CONTA DO CESSIONÁRIO 1”) e (ii) 50% (cinquenta por cento) do valor devido em razão das citadas parcelas sejam transferida para o Banco Fibr S.A, CNPJ 58.616.418/0001-08, na conta corrente nº 10001-3, agência 001, mantida no Brasil Fibr S.A. (Banco 224) (“CONTA DO CESSIONÁRIO 2”, e em conjunto com a CONTA DO CESSIONÁRIO 1, CONTAS DOS CESSIONÁRIOS”) devendo ser lido e interpretado as CONTAS DOS CESSIONÁRIOS, sempre na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, para qualquer movimentação de valores relacionados à SANEATINS.